



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 13.710/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 13.710/2025-SEMES, referente à **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2025.005, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025.005 da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA**, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, e dos Decretos Federal nº 11.462/2023 e Municipal nº 1.835/2024, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços. Contratação essa celebrada entre a Secretaria Municipal de Esporte de Ananindeua - SEMES e a beneficiária da Ata de Registro de Preços, **CASA SANTA COMERCIO LTDA (51.531.999/0001-36)**, que tem como objeto a **Aquisição de Material de Limpeza e Higiene**.

Consta inicialmente nos autos: Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 01/08); Autorização do gestor da SEMES para abertura de procedimento (fl. 09); Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 10/30); Pesquisa de preços preliminar substanciou o ETP (fls. 31/85); Despacho da Diretoria Administrativa informando a existência da ARP em questão e quadro comparativo demonstrando a vantajosidade em aderir a mesma (fls. 86/91).

Após, constam as cópias dos documentos da licitação original: edital, termo de referência, minuta contratual, parecer jurídico e do controle interno, publicação do aviso de licitação, do termo de homologação a referida ARP (fls. 92/155v). Depois, consta: AUTORIZAÇÃO para adesão da autoridade competente (fl. 156).

O processo seguiu às vistas da Assessoria Jurídica da SEMES (fl. 157), que se manifestou com opinião FAVORÁVEL à adesão em tela através do parecer jurídico s/nº de 05/11/2025 (fls. 158/164). A SEMES oficiou o órgão gerenciador solicitando autorização para aderir a ARP, tendo obtido resposta positiva (fls. 165/170). A SEMED oficiou também a empresa beneficiária da ARP, com o devido aceite (fls. 171/175). Além disso, constam os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa contratada (fls. 176/233).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 13.710/2025

O gestor da SEMES justifica e autoriza a adesão (fls. 234/235) e, ao solicitar dotação orçamentária à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças de Ananindeua – SEPOA, indicou a relação de itens pretendidos, dividido para os exercícios de 2025 e 2026 (fls. 236/244).

Após, consta: Notas de Reserva Orçamentária (fls. 245/247); Contrato nº 010/2025-SEMES assinado pelas partes em 17/11/2025 (fls. 248/256); Publicação Do extrato contratual e da portaria de designação do fiscal (fls. 257/258).

A partir de então, o processo seguiu para a Secretaria Municipal de Licitações de Ananindeua – SML (fl. 259) que fez a autuação do processo (fls. 260/261v) e suscitou diligências à SEMES (fls. 262/263). Fora complementada a documentação do pregão original e feitos os ajustes solicitados, conforme Fls. 264/266. A SML ratificou diligência anterior (fls. 267/270), e após ajuste do processo (fl. 271), os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município – PROGE, pela gestora da SML (fls. 272/274), que por sua vez analisou o procedimento emitiu o Parecer jurídico nº 010/2026 com manifestação FAVORÁVEL à adesão, acatado pela Subprocuradora geral (fls. 275/278).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos, que o referido processo se encontra:

(X) revestido parcialmente das formalidades legais, por apresentar ressalva quanto à sua publicidade, não atendendo às exigências do parágrafo único do Art. 94 da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e do Art. 11 da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Adesão à Ata de Registro de Preços** supramencionada encontra-se parcialmente revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da empresa **CASA SANTA COMERCIO LTDA, no valor global de R\$226.779,00** (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte de Ananindeua e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Proc. Administrativo 1Doc nº 13.710/2025

todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 12 de janeiro de 2026.